

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>327277</u>
Classificação <u>05/0302/</u>
Data <u>09/9/18</u>



PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Por determinação do 3896/PA, a
Sr. Secretário da Mesa

09.09.18

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO Número _____ / x (___ª)

PERGUNTA Número 4070 / x (4ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>21/09/2009</u>
Q Secretário da Mesa <i>[Handwritten signature]</i>

Assunto: **Construção de praia fluvial paredes com escola E.B. 2,3, em Milheiros de Poiares**

Destinatário: **Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional**

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República,

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira prevê a construção de uma praia fluvial no rio Úl, na freguesia de Milheirós de Poiares, Município de Santa Maria da Feira, que prevê, inclusive, a construção de uma minihídrica de retenção das águas de área acentuada.

O rio Úl é um rio que, de acordo com os habitantes da região, se encontra ainda despoluído e onde ainda se podem observar espécies de peixe de água doce, entre elas, as trutas.

A autarquia, após denúncia efectuada em 2006 pelo PEV, parou todas as obras, visto estas se encontrarem a ser efectuadas ilegalmente, e, de acordo com a comunicação social regional, preparam-se novamente para proceder ao emparedamento das águas do Rio Úl e alteração das margens, evitando, desta forma, o crescimento de vegetação arbustiva e ripícola nas margens, que desempenham uma função importante na despoluição e oxigenação das águas, tendo sido já lançada, em tempo de eleições, a "primeira pedra".

Este local, que não está vedado, nem previsivelmente, de acordo com o projecto, virá a ser, situa-se paredes-meias com uma escola dos 2º e 3º ciclos do ensino básico, com cerca de 600 alunos, colocando graves problemas de segurança.

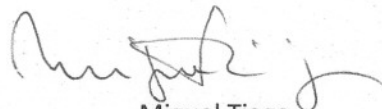
A praia terá cerca de 20 000 metros quadrados e está prevista a sua manutenção pela Junta de Freguesia de Milheiros de Poiares que, além de não ter competência neste âmbito, nomeadamente na protecção civil, acrescentando a um Conselho Municipal de Segurança inoperante (em 4 anos reuniu uma vez), não dispõem de nadador salvador e as crianças permanecem ali ao lado durante o ano lectivo.

Assim ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e nos termos e para os efeitos do 229º do Regimento da Assembleia da República, pergunto ao **Ministério do Ambiente,**

Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional o seguinte:

- 1 - Foi realizado algum debate público de modo a auscultar as populações quanto à sua vontade em relação à realização deste projecto e quanto à escolha da sua localização?
- 2 - É aceitável a existência de uma praia fluvial paredes meias com uma escola?
- 3 - O que justifica a construção desta nova zona de lazer, com os consequentes impactos negativos na região envolvente e no Rio Úl, visto que a menos de 1km de distância existe outro parque de lazer semelhante?
- 3 - A quem compete a segurança e a manutenção de uma área deste tipo?
- 4 - Que medidas pretende esse Ministério tomar para garantir a segurança dos alunos?

Palácio de S. Bento, 18 de Setembro de 2009



Miguel Tiago

Deputado